

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 049/2025

Autoriza o Poder Executivo a Alienar, mediante Licitação, imóvel de propriedade do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação através de leilão, do bem imóvel abaixo citado integrante do patrimônio municipal.

- Um lote urbano, designado LOTE 399, da Quadra 034, setor 02, com a área superficial de um mil, cento e sessenta e dois metros, setenta e seis decímetros quadrados (1.162,76 m²), com benfeitoria, uma construção industrial em alvenaria, com um pavimento, com área de 381,78 m² (trezentos e oitenta e um metros e setenta e oito decímetros quadrados), situada na Rua Wilma Müller, s/n, esquina com a Faixa de Domínio da RS 223 (KM 43), Distrito de Arroio Grande, nesta cidade. Quarteirão formado pela Rua Wilma Müller, RS 223, divisa com a Quadra 027 e Final do Perímetro Urbano, conforme Matrícula nº 2.816 do Cartório de Registro de Imóveis de Selbach/RS.

Art. 2º. - A alienação deverá ser precedida de Avaliação a ser realizada por Comissão específica a ser designada pelo Executivo Municipal.

Art.3.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar a transferência da propriedade dos bem, bem como, firmar e assinar os respectivos termos, obedecendo os parâmetros estabelecidos na presente lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de maio de 2025.

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 09.05.2025.

Fabício Schneider
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob

OAB-RS 84.781

Assessor Jurídico

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 049/2025
DE 09 DE MAIO DE 2025**

MENSAGEM

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a Alienar, mediante Licitação, imóvel de propriedade do Município, e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº. 049/2025 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O presente Projeto de Lei é apresentado visando a obtenção de autorização para alienação de bem imóvel.

O objetivo da alienação é fomentar a atividade econômica e o desenvolvimento Industrial do Distrito de Arroio Grande - Selbach/RS, aproveitando assim uma das potencialidades do Município.

Destaca-se que o lote descrito na matrícula nº 2.816 de propriedade do Município localiza-se na área Industrial de Arroio Grande e já possui empreendimento instaladas nas proximidades. Logo, existe a possibilidade de atração de uma nova empresa que poderá se instalar no local, proporcionando novas possibilidades de emprego e renda.

Assim, ressaltamos que, a quantidade de empresas em uma cidade implica diretamente no valor dos tributos e impostos que serão arrecadados pela gestão municipal.

Portanto, a alienação do presente imóvel será um estímulo ao desenvolvimento municipal como um todo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.
JULIANO HAMMES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**